

RESOLUÇÃO N.º 001/2009

Dispõe acerca do procedimento para concessão de férias, licenças e outros afastamentos de Defensor Público e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no exercício da atribuição que lhe é deferida pelo disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar n.º 70 de 15 de maio de 2002, decide fazer expedir a seguinte resolução:

Art. 1º - Para a concessão de férias, licenças e outros afastamentos, deverá o Defensor Público interessado formular requerimento dirigido ao Defensor Público Geral, conforme formulário anexo.

Art. 2º - Após o recebimento pelo Defensor Público Geral, o pedido será encaminhado ao Corregedor Geral para emissão de parecer acerca de possíveis afastamentos simultâneos do Defensor Público Requerente e de seus Substitutos, a fim de evitar prejuízos à continuidade das funções dos órgãos de execução.

Art. 3º - Com o parecer do Corregedor, o requerimento seguirá ao Defensor Público Geral para decisão no prazo de 10 (dez) dias, devendo a parte requerente ser cientificada por escrito do indeferimento ou concessão do pleito.

Art. 4º - O Defensor Público Geral somente poderá rejeitar o parecer emitido pela Corregedoria Geral desde que o faça fundamentadamente, sempre em atenção ao princípio da continuidade do serviço público.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 17 de janeiro de 2009

ELBER BATALHA GÓES
Defensor Público Geral

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Vilanova, 382 - São José
CEP: 49.015-000 - Telefone: (79) 3179-7440
Fax: (79) 3179-7446 - www.defensoria.se.gov.br

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Vila Cristina, 382 - São José
CEP: 49.015-000 - Telefone: (79) 3179-7440
Fax: (79) 3179-7446 - www.defensoria.se.gov.br

CENTRAL DE ATENDIMENTO
Rua da Bandeira, 20 - Av. Barão de Marim, 20
Centro - CEP: 49.015-020
Telefone: (79) 3211-6060

CENTRAL DE ATENDIMENTO
Pça da Bandeira / Av. Barão de Marim, 20
Centro - CEP: 49.015-020
Telefone: (79) 3211-6060